



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA

QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025 | ANO II | EDIÇÃO Nº 105



SUMÁRIO

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 105

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Outros atos	8
Poder Legislativo	9
Licitações e Contratos	9
Extrato	9





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de*
TAPIRATIBA**LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a criação e inclusão de Funções Gratificadas e Assemelhadas junto ao Anexo II da Lei Complementar nº 018/2022 para os servidores efetivos dos Quadros de Carreira da Prefeitura Municipal de Tapiratiba e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 29/04/2025, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 007/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no ANEXO II da Lei Complementar nº 18/2022, de 9 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre a criação das funções de confiança, das funções gratificadas e das funções assemelhadas para os servidores efetivos dos quadros da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, e dá outras Providências”, as seguintes funções gratificadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II			
DEPARTAMENTO DE			
OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES PÚBLICOS			
NOME DA FUNÇÃO GRATIFICADA	AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL	QUANTIDADE VAGAS	01
ESCOLARIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO	40%
INGRESSO	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO		
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA			
ATRIBUIÇÕES: I- Responsável por garantir o bom funcionamento e conservação de equipamentos, instalações e estruturas em diversos ambientes da Prefeitura; II- Realizar gestão de reparos, prevenção de danos e realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações sob sua responsabilidade; III - Executar serviços auxiliares e operacionais de pequena monta relacionados a pintura, elétrica e hidráulica, contribuindo para a reparação e manutenção de unidades patrimoniais, bens, equipamentos e logradouros públicos; IV - Executar outras atividades correlatas da área.			

ANEXO II			
DEPARTAMENTO DE			
ADMINISTRAÇÃO			
NOME DA FUNÇÃO GRATIFICADA	GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIO	QUANTIDADE VAGAS	01
ESCOLARIDADE	ENSINO SUPERIOR	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO	40%
INGRESSO	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO		
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA			
ATRIBUIÇÕES: Coordenar o planejamento das políticas públicas municipais; II- orientar o executivo nos convênios junto aos Governos Federal e Estadual; III - executar em articulação com as demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública; IV- auxiliar o Prefeito Municipal nos atos relativos ao planejamento e execução das diretrizes de gestão do Município. V- Além disso, tem a função de coordenar, em articulação com as Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública, a elaboração do plano plurianual, Lei de diretrizes Orçamentária e Lei orçamentária anual de projetos especiais de desenvolvimento, acompanhar a sua execução que deve ser encaminhada ao departamento de convênios para prestação de contas e assinatura dos convênios entre o Município e os Governos Federal e Estadual e outros.			



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

ANEXO II			
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DA FUNÇÃO GRATIFICADA	GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	QUANTIDADE VAGAS	01
ESCOLARIDADE	ENSINO MÉDIO	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO	40%
INGRESSO	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO		
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA			
ATRIBUIÇÕES: Responsável por garantir o bom funcionamento do Programa Bolsa Família, atuando como I - Operador/digitador técnico do CadÚnico; II - Entrevistador de do CadÚnico; III - Programa Bolsa Família / Operador técnico da folha de pagamentos sistema SIBEC do Programa Bolsa Família; IV - Gestão cadastral das famílias do CADUNICO; V - gestão de outros programas sociais BPC; VI - gestão de folha de pagamento das famílias do PBF, realizando a atualização cadastral anual de todos; VII - controle de acompanhamento da saúde e educação dos beneficiários; VIII - Busca ativa com visitas residenciais com elaboração de documento; IX - gestão de pessoas amparadas com os Benefícios de Prestação Continuada (Idosos, deficientes e com comorbidades); X - Programa Primeiros Passos Para o Futuro; XI - Ação Jovem; XII - Renda Cidadão; XIII - Tarifas Sociais de Energia Elétrica.			

ANEXO II			
DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
NOME DA FUNÇÃO GRATIFICADA	AGENTE DE REGULAÇÃO DA SAÚDE	QUANTIDADE VAGAS	01
ESCOLARIDADE	ENSINO MÉDIO	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO	40%
INGRESSO	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO		
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA			
ATRIBUIÇÕES: Responsável pela demanda da regulação consistente em: I - Receber os encaminhamentos da UBS; II - avaliar os encaminhamentos encaminhar os de consulta para médico regulador; III - inserir no SIRESP (Cross) todos encaminhamentos; IV- agendar consulta e exames solicitados ao pacientes; V - fazer os malotes para as UBS dos agendamento para ser distribuído aos pacientes; VI - responder whatsapp dos pacientes e das UBS esclarecendo as dúvidas; VII - encaminhar e-mail e responder da secretaria de saúde, CONDERG, AME; VII - inserção de cotas reguladas no cross; IX - todo controle de demandas reprimidas no setor da regulação.			

Parágrafo primeiro. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ao Servidor nomeado para a função de Agente de Manutenção Geral uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do nível de vencimento a que estiver enquadrado, conforme previsto no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo segundo. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ao Servidor nomeado para a função de Gestor Municipal de Convênio uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do nível de vencimento a que estiver enquadrado, conforme previsto no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo terceiro. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ao Servidor nomeado para a função de Gestor do Programa Bolsa Família uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do nível de vencimento a que estiver enquadrado, conforme previsto no Art. 1º desta Lei.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Parágrafo quarto. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ao Servidor nomeado para a função de Agente de Regulação da Saúde uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do nível de vencimento a que estiver enquadrado, conforme previsto no Art. 1º desta Lei.

Artigo 2º - Os critérios gerais, técnicos e objetivos que nortearão a escolha dos servidores efetivos para o exercício das funções gratificadas, estão estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº. 018/2022.

Artigo 3º - A percepção de gratificação prevista nesta Lei Complementar não constitui situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da função, sendo vedada sua incorporação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes das gratificações previstas nesta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 15 de maio de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Portarias

*Prefeitura Municipal de*
TAPIRATIBA**PORTARIA Nº 102/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre substituição do responsável técnico de convênios.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituição do responsável técnico, por motivos de exoneração, do Sr. **MATHEUS REALI DE OLIVEIRA FABRICIO, CREA – 5070322794/D-SP**, nomeando a Sra. **GERLU RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA**, Engenheira Civil, **CREA Nº 5060553468/SP, RESPONSÁVEL TÉCNICA** do convênio Nº 100409/2022, Demanda 12116, Processo SDR-PRC-2022-00332-DM, firmado junto a SGRI Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 15 de maio de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PORTARIA Nº 103/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre substituição do responsável técnico de convênios.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituição do responsável técnico, por motivos de exoneração, do Sr. **MATHEUS REALI DE OLIVEIRA FABRICIO, CREA – 5070322794/D-SP**, nomeando a Sra. **GERLU RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA**, Engenheira Civil, **CREA Nº 5060553468/SP**, **RESPONSÁVEL TÉCNICA** do convênio Nº 101688/2021, Demanda 15673, Processo SDR-PRC-2021-01714-DM, firmado junto a SGRI Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 15 de maio de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

*Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP*

Av. Da Saudade, nº. 265- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
REURB-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

O MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 45.742.707/0001-07, com sede na Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65, bairro Centro, CEP: 13760-000, em Tapiratiba/SP, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAMON JESUS VIEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 27.715.073-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 172.068.538-03, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Jota Pedrosa, nº 210, Jardim Eulâmpio Pedrosa, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que a Prefeitura Municipal, através de sua comissão de REURB em reunião datada de 08/05/2025, na qualidade de Promotora de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano denominado, “BOA ESPERANÇA”, localizado no Bairro Soledade, às margens da estrada municipal fazenda soledade, em Tapiratiba/SP, sendo a modalidade da presente Regularização, REURB-E - TOTAL (Regularização Fundiária total de parcelamento de solo), nos termos da citada Lei Federal, composto de 04 (quatro) lotes, com a indicação numérica das unidades regularizadas, área de 20.961,28m² (vinte mil, novecentos e sessenta e um metros e vinte e oito decímetros quadrados), uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais, contidas na supracitada Lei, Aprovou o referido projeto e que o mesmo encontra-se arquivado por esta Municipalidade.

O Núcleo objeto de Regularização Fundiária, tem como requerente Sr. JOÃO BATISTA DEPOLITO PRADO e outros, brasileiro, servidor público municipal, portador do R.G. n.º 15.928.508-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.919.198-93, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com ADRIANA LUCIA PEDRO PRADO, brasileira, professora, portadora do RG nº 24.532.356-9-SSP/SP e do CPF/MF nº 120.492.738-35, residente e domiciliado na Rua Caconde, nº. 30, Centro, em Tapiratiba-SP, conforme demonstram Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Responsável Técnico: FABIO HENRIQUE MORAES RIBOLI, CREA 506.967.558-5.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 09 de maio de 2025.

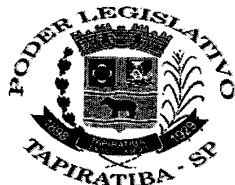

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn^a Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SPFone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br**CNPJ: 01.621.482/0001-60**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**CONTRATO DE Nº 001/2025**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Levantamento de Área com Georreferenciamento e Elaboração de Projeto de Regularização de Construção da Câmara Municipal de Tapiratiba - SP

EMPRESA CONTRATADA: PEDROSA & CARVALHO ENGENHARIA E DESIGN LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 32.598.386/0001-71

EMPRESA CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA/SP

CNPJ DA CONTRATANTE: 01.621.482/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 9.638,00 (nove mil seiscentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2025.

Tapiratiba/SP, 14 de maio 2025.

EMERSON APARECIDO MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Tapiratiba/SP

Poder Legislativo: Expressão legítima da vontade popular.